



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2391 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 05 de agosto de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Extrato de Contrato Nº 020801
- Extrato de Contrato Nº 020802
- Extrato de Contrato Nº 020803

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 040/2024
- Despacho - Processo Administrativo Nº 040/2024
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 039/2024
- Despacho - Processo Administrativo Nº 039/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2391 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 05 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020801

CONTRATO: 020801

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 240701

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: MARIA LUCIVANIA DE QUEIROZ DIAS PEREIRA 85159620478

OBJETIVO: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparada (almoço e/ou jantar), e salgados em geral para atender aos eventos e atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 32.869,39 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Secretaria Municipal de Administração, Ação 44 – 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 – Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 1501000 – Outros Recursos Não Vinculados, Secretaria Municipal de Educação, Ação 107 - 1 . 6001 . 12 . 368 . 3000 . 2.25 . 0 . 339039 – Desempenho do Programa Salário Educação (QSE), Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: Taboleiro Grande/RN, 02/08/2024

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA CONSTITUCIONAL

MARIA LUCIVÂNIA DE QUEIROZ DIAS PESSOA – TITULAR DA EMPRESA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020802

CONTRATO: 020802

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 240701

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN,

CONVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTRATADA: MARIA LUCIVANIA DE QUEIROZ DIAS PEREIRA 85159620478

OBJETIVO: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparada (almoço e/ou jantar), e salgados em geral para atender aos eventos e atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 4.787,89 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 317 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.70 . 0 . 339039 – Bloco do SUAS – Proteção Social Básica, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional aos Recursos Originários de Transferência ao FMS

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: Taboleiro Grande/RN, 02/08/2024

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA CONSTITUCIONAL

ERBENIA MARIA DIÓGENES BESSA – REPRESENTANTE DO FMS

MARIA LUCIVÂNIA DE QUEIROZ DIAS PESSOA – TITULAR DA EMPRESA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020803

CONTRATO: 020803

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 240701

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN,

CONVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATADA: MARIA LUCIVANIA DE QUEIROZ DIAS PEREIRA 85159620478

OBJETIVO: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparada (almoço e/ou jantar), e salgados em geral para atender aos eventos e atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 5.509,87 (cinco mil, quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Fundo Municipal de Saúde, Ação: 450 - 3 . 8002 . 301 . 4000 . 2.82 . 0 . 339039 – Custeio do SUS – Atenção Primária, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo dos Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: Taboleiro Grande/RN, 02/08/2024

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA CONSTITUCIONAL

MÁRCIA DALIANNE DA SILVA PEREIRA – REPRESENTANTE DO FMS

MARIA LUCIVÂNIA DE QUEIROZ DIAS PESSOA – TITULAR DA EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 040/2024

Assunto: Solicitação de Promoção Funcional - Mestrado

Interessado: ALZIRA ROCHA DO CARMO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da Servidora ALZIRA ROCHA DO CARMO, Matrícula nº 110019-0, ocupante do Cargo de Supervisora, Classe E, nível II, lotada na Secretaria municipal de Educação deste município.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pela servidora ALZIRA ROCHA DO CARMO Matrícula nº 110019-0, esta protocolou Requerimento de promoção funcional em razão de qualificação profissional dada através da titulação de mestrado, bem como a vantagem pecuniária de 20% (vinte por cento) nos seus vencimentos, advindo dessa titulação, de acordo com a Lei Municipal nº 256/2009- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Taboleiro Grande/RN.

3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, constata-se pelas evidências e informações documentais, a conclusão da pós graduação *stricto sensu*¹ pela servidora suficiente para garantir sua promoção funcional dentro do nível.

4. Nesse caso em tela, obedecidos os critérios previstos na Legislação Municipal, não vejo óbice ao direito pleiteado da Requerente considerando que mediante apresentação de documentação conseguiu comprovar a conclusão do Mestrado em Ensino.

¹ Stricto Sensu é uma expressão em Latim que significa "em sentido estrito". Os cursos de pós-graduação mais longos que englobam mestrado e doutorado são designados por "stricto sensu"



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2391 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 05 de agosto de 2024.

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 07/11, parte integrante desta decisão, que opina pelo deferimento do pleito, reconhecendo o direito do servidor requerente em receber a promoção funcional ora pleiteada, conforme previsto na legislação municipal.

6. **JULGO pela RECONHECIMENTO** do direito a promoção funcional, em razão de qualificação profissional, da servidora ALZIRA ROCHA DO CARMO, Matrícula nº 110019-0 e **DEFIRO** o pleito com a implantação da gratificação por titulação de mestrado no valor correspondente a 20% (vinte por cento) no vencimento da servidora, em consonância com o Inciso V, do artigo 33, da Lei nº 256/2009 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Taboleiro Grande/RN, com data da implantação a partir de outubro de 2022.

7. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação do Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 02 de agosto de 2024.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 040/2024

Assunto: Solicitação de Promoção Funcional - Mestrado

Interessado: ALZIRA ROCHA DO CARMO

Homologo a decisão de fls. 12/13. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 039/2024

Assunto: Pedido de Exoneração

Interessada: ANTONIO CARLOS VIEIRA E SILVA

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita a possibilidade de acatar o pedido de exoneração voluntária do servidor efetivo Sr. **ANTONIO CARLOS VIEIRA E SILVA**.

1. De proêmio, nota-se que o servidor ingressou legalmente em 11/10/2001, para assumir o cargo de Odontólogo e se encontra lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2. O Servidor protocolou Requerimento pleiteando a sua exoneração voluntário do cargo ao qual ocupa nesta edilidade.

3. Não obstante, a de se admitir a previsão legal no Regime Jurídico Único dos Servidores de Taboleiro Grande em seu artigo 39 prevê duas possibilidades de exoneração de servidores municipais, a saber: a) a pedido do servidor ou; b) de ofício.

4. Por fim, para a concessão do pleito do servidor Requerente encontra amparo na legislação específica, ou seja, no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Taboleiro Grande/RN, considerando por fim, que o ato do pedido partiu espontaneamente do servidor e não havendo qualquer vício de vontade, merece acolhimento.

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/08, parte integrante desta decisão, que opina pela **possibilidade** da exoneração voluntária do servidor.

6. **JULGO** pela PROCEDÊNCIA do pleito de exoneração voluntária do servidor **ANTONIO CARLOS VIEIRA E SILVA**.

7. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão e posterior arquivamento.

Taboleiro Grande/RN, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 039/2024

Assunto: Pedido de Exoneração

Interessada: ANTONIO CARLOS VIEIRA E SILVA

Homologo a decisão de fls. 09/10, retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado